

NOTA TÉCNICA N° 53/2018

PAAF n° 0024.18.014234-1

- 1. Objeto:** Imóvel conhecido por “Amarelinho”.
- 2. Município:** Monte Carmelo.
- 3. Endereço:** Praça de Nossa Senhora do Rosário, n° 66.
- 4. Proteção existente:** Inventário municipal.
- 5. Objetivo:** Análise do valor cultural do imóvel.
- 6. Considerações preliminares:**

Em 27 de novembro de 2017, a Casa de Cultura de Monte Carmelo enviou ofício¹ para a 1ª Promotoria de Justiça de Monte Carmelo, informando sobre a importância histórica do prédio “Amarelinho”.

Em 23 de julho de 2018 a 1ª Promotoria de Justiça de Monte Carmelo enviou ofício² para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação, solicitando análise do valor histórico do bem em questão. Em 08 de agosto de 2018 esse ofício foi encaminhado³ para a CPPC para análise e providências a respeito do caso.

7. Breve Histórico:

7.1- Breve Histórico de Monte Carmelo:

O município de Monte Carmelo situa-se na parte oeste do estado de Minas Gerais, na região do Alto Paranaíba e integra o circuito turístico do Triângulo Mineiro. De acordo com a documentação enviada pelo município ao IEPHA, a região de Monte Carmelo tem as suas primeiras referências ainda no século XVIII, vinculada aos bandeirantes na procura de diamantes no Sertão da Farinha Podre. Já no início do século XIX surgem os primeiros povoamentos, como o Arraial de Nossa Senhora D’ Água Suja, hoje Romaria. Esse arraial também se incluiu nesta região diamantífera, que antes fora habitada pelos índios caiapós. Em meados do século XIX, surge, um pouco mais distante da zona de garimpo, o assentamento que deu origem a Cidade de Monte Carmelo, o Arraial do Carmo da Bagagem.

Contam os primeiros habitantes que nesta região havia uma fazendeira chamada Clara Chaves, que era muito devota de Nossa Senhora do Carmo. Ela doou a área de uma légua

¹ Ofício n° 042/17

² Ofício n° 386/2018

³ Ofício n° 600/2018



quadrada (6 km x 6 km) para que construíssem uma capela em louvor a Nossa Senhora do Carmo na região onde estavam localizadas as famílias dos garimpeiros. Nesta área iniciou o povoado, que pertenceu à freguesia de Araxá e posteriormente à de Patrocínio. Sendo assim, Monte Carmelo tem como padroeira Nossa Senhora do Carmo e sua Paróquia foi erguida em 1870. Em 14 de setembro de 1870 o Distrito de Bagagem emancipou-se eclesiasticamente da freguesia de Patrocínio e tornou-se paróquia. Em 1882 a freguesia de Carmo da Bagagem foi elevada à categoria de vila, através da Lei 2.927, de 06 de outubro. Em 24 de maio de 1892, pela Lei Estadual nº 23 a vila foi elevada à categoria de cidade, desmembrando-se do município de Estrela do Sul. Em 1900 seu nome foi mudado para Monte Carmelo.



Figuras 01 e 02 - Imagens antigas de Monte Carmelo. Rua Gonçalves Dias com trecho da Praça da Matriz e Praça de Nossa Senhora do Rosário, respectivamente. Fonte: Plano de inventário – Abril 2007/Exercício 2008.

Aos poucos a pequena cidade consolidou-se economicamente, politicamente e com a transformação da paisagem urbana. O setor Cerâmico Carmelitano, na sua forma industrial, teve seu início em meados de 1920, quando o Sr. Jorge Fernandes montou a primeira olaria, a primeira fábrica de ladrilhos e a primeira cerâmica da cidade situada na fazenda Araras. Este movimento é sentido também, em meados do século XX com a chegada da ferrovia. A estação ferroviária de Monte Carmelo foi inaugurada em 1937. Até o início da década de 1990, o município de Monte Carmelo figurava como o maior centro produtor de telhas da América Latina, dominando grande parte do território nacional, pelo poder competitivo de seus produtos e detendo, ainda que extra oficialmente, o pomposo título de “Capital Nacional da Telha” e “Cidade das Chaminés”.

A principal atividade econômica da cidade atualmente é a produção de telhas, tijolos, artefatos cerâmicos e também é destaque na produção de curtume e de embalagens e ainda na produção de café. O município, juntamente com Araguari, Uberaba e Patrocínio, está no eixo de destaque da produção do melhor café do cerrado para exportação, no Brasil. Existem hoje na cidade seis imóveis tombados. São eles: Prédio da Prefeitura Municipal, Prédio da Escola Estadual Melo Viana e a Praça Getúlio Vargas (ambos fundados em 1926), Prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, fundado em 1928, Igreja Nossa Senhora do Rosário fundada em 1927 e o Prédio da Antiga Rede Ferroviária hoje atual Casa da Cultura, fundado em 1936.

7.2- Breve Histórico do bem cultural⁴:

De acordo com informações da ficha de inventário e também prestadas pela Casa de Cultura do município de Monte Carmelo, o imóvel conhecido como “Amarelinho” foi construído em 1911 para ser moradia do Sr. Elias de Moraes, que lá residiu com sua família até 1945. De 1967 a 1968, durante o mandato do prefeito Nelson Solto Cardoso, o imóvel abrigou a cadeia pública municipal. Foram colocadas barras de ferro nas janelas, que foram retiradas posteriormente. Em 1975 ele foi alugado para instalação de mercado e residência. Por ter sido pintado de amarelo ocre nas paredes e vermelho nas janelas, a população o identifica até os dias atuais como “Amarelinho”, em referência ao “Mercado Amarelinho”. Após esse período o imóvel foi bar, lanchonete, livraria e frutaria. Quando foi inventariado, lá funcionava o bar “Panela Preta”, que pertencia ao Sr. Dirceu de Moraes Filho.

A importância histórica do prédio, de acordo com a prefeitura de Monte Carmelo, se deve por sua antiguidade e pelo papel que desempenhou ao longo do tempo, sendo um dos imóveis mais antigos ainda existentes em Monte Carmelo. O imóvel foi inventariado em 2000. Ademais, ele faz parte do entorno da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, bem tombado pelo decreto 066/98, aprovado pelo IEPHA no ano de 2007.



Figura 03 – Imagem da edificação quando foi inventariada no ano de 2000. Fonte: Ficha de inventário. Exercício 2001.

8. Análise Técnica:

O imóvel conhecido como “Amarelinho” foi inventariado pelo município de Monte Carmelo em 2000 e sua ficha de inventário foi encaminhada ao IEPHA para fins de pontuação no ICMS Cultural no exercício 2001. Consta na ficha que a motivação do inventário foram os valores culturais e históricos do imóvel, de grande importância para a memória da cidade ao longo de sua existência. Na época do inventário, a edificação

⁴ A Ficha de Inventário do “Amarelinho” segue anexa a esta Nota Técnica.

encontrava-se em bom estado de conservação, abrigando um restaurante.

Segundo sua ficha de inventário, o imóvel corresponde a um chalé típico simples e colonial, implantado em terreno de esquina. No seu frontão triangular há dois cortes em forma de losango, e no seu beiral havia antes um trabalho em madeira em florais e repicados bem ao estilo da época. Sua cor original era branca, com os altos relevos em amarelo e as janelas e alguns detalhes em azul. As quatro janelas são enfileiradas abaixo do frontispício e o plano de sua fachada é composta por um alpendre em um dos lados. Possui linhas modestas sobressaindo, porém, em sua função de residência. O beiral sempre foi de madeira, e a cobertura em dois cortes de telha francesa. Seu sistema construtivo é de alvenaria de tijolo cerâmico, cobertura de telha colonial, janelas de madeira e pisos de tábuas largas. No alpendre havia piso de ladrilho hidráulico.

No plano de inventário encaminhado pelo município ao IEPHA consta que o bem em questão se insere no distrito Sede (Seção I), na Subseção AII. Os bairros remanescentes do antigo arraial e da consolidação da cidade localizam-se notadamente no Centro e nos bairros Batucque e Dona Quinta, onde se localiza o “Amarelinho”.



Figura 04 – Na parte azul do mapa encontra-se a Subseção AII. A localização da edificação conhecida como “Amarelinho”, está assinalada com uma seta. Fonte: Plano de inventário – Abril 2007/Exercício 2008.

É importante salientar que a edificação compõe a ambiência da praça e da Igreja do Rosário, que é tombada pelo decreto nº 066/98, e está inserida no perímetro de entorno do templo.



Figura 05 – A imagem mostra a edificação conhecida como “Amarelinho” e a Igreja de Nossa Senhora do Rosário no mesmo plano. Fonte: Google Maps – Setembro de 2018.

Figura 06 – Mapa que mostra a localização da edificação conhecida como “Amarelinho”, sinalizada com uma seta. Fonte: Ficha de inventário. Exercício 2001.



Figura 07 – Mapa com a delimitação do perímetro de entorno de tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário. A localização da edificação conhecida como “Amarelinho” está inserida neste perímetro de entorno. Fonte: Dossiê de tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário. ICMS 1996/1999.



Figuras 08 e 09 – Imagem da inserção da edificação conhecida como “Amarelinho” na Praça do Rosário. Fonte: Google Maps – Setembro de 2018.

Sendo assim, pode-se afirmar que a edificação conhecida por “Amarelinho” possui valor cultural, apresentando atributos e significados que justificam a sua preservação. Podem ser destacados os seguintes valores do bem cultural:

- Valor arquitetônico e estilístico, uma vez que se trata de edificação cujas características arquitetônicas se remetem ao estilo colonial;
- Valor histórico, uma vez que foi construído em 1911, no início do século passado;
- Valor paisagístico, devido à presença marcante da edificação na paisagem urbana de Monte Carmelo, especialmente na composição da ambiência da Igreja do Rosário, que é tombada.
- Valor cognitivo, que está associado à possibilidade de conhecimento. A existência da edificação permite que se conheça a técnica construtiva utilizada no início do século XX e a forma de viver dos antigos moradores;
- Valor afetivo, pois se constitui em referência simbólica para o espaço e memória da população de Monte Carmelo.

É importante ressaltar que consta dos autos um relatório fotográfico do imóvel conhecido por “Amarelinho” elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo. As fotos, datadas de 28/11/2017, evidenciam o abandono e mau estado de conservação da edificação, com destaque para o piso e para a ausência de telhas na cobertura.

9. Fundamentação:

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. A preservação do patrimônio cultural permite que a

memória e as tradições existentes se perpetuem através do tempo, podendo ser conhecidas pelas gerações futuras.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

Não são raros os casos em que a destruição de bens culturais ocorre em decorrência de interesses econômicos e são norteadas por um entendimento equivocado do significado de progresso, comprometendo, de forma irremediável, o registro de acontecimentos e fases da história de uma comunidade.

De acordo com os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

Art. 30

Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216, § 1º

O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Isso significa que, a partir da Constituição Federal de 1988, o inventário, por opção do legislador, passou a ser um instrumento de acautelamento de bens culturais. O inventário feito pelos municípios tem efeito de proteção. Para tanto, o município investigou seu patrimônio para eleger os bens que seriam inventariados de acordo com os critérios pré-definidos em seu Plano de Inventário. Este foi apresentado e aprovado pelo IEPHA passando a ser um compromisso do município para efeito de pontuação do atributo no Programa ICMS Cultural.

Embora seja diferente do instrumento do tombamento, o inventário também objetiva a proteção dos bens culturais. Assim, ao ter sido inventariado pelo município de Monte Carmelo o imóvel conhecido como “Amarelinho” encontra-se acautelado do ponto de vista do patrimônio cultural.

Em Minas Gerais, a Deliberação Normativa CONEP nº 01/2016, que regulamenta os critérios referentes ao patrimônio cultural para distribuição da parcela do ICMS, estabelece que:

O inventário é instrumento de preservação do patrimônio cultural previsto no § 1º do Art. 216 da Constituição da República, no Art. 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Anexo II da Lei Estadual nº 18.030, de 2.009. O inventário proporciona o reconhecimento de um bem cultural, objetivando sua proteção e caracteriza-



se como um instrumento de gestão do município que auxilia na conservação e divulgação de seu patrimônio cultural.

Todas as intervenções a serem realizadas em bens culturais protegidos (tombados e inventariados) devem passar pela aprovação prévia dos Conselhos Municipais de Proteção do Patrimônio Cultural. Os conselheiros devem se utilizar de critérios técnicos para analisar as intervenções e para embasar suas decisões para evitar danos que são irreversíveis ao patrimônio cultural.

A Lei Municipal nº 053/97, de 16 de setembro de 1997, que estabelece a proteção do patrimônio cultural de Monte Carmelo estabelece que:

Art. 2º. Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal, os bens culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município, que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico que justifiquem o interesse público na sua conservação.

(...)

Art. 5º. Sem prévia autorização do Conselho Deliberativo, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificações que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50% do valor do mesmo objeto.

De acordo com a Lei Complementar nº 11, de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal Monte Carmelo:

Art. 2º- Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Monte Carmelo define políticas e formula diretrizes para atender aos seguintes objetivos:

[...]

d) implementar ações no sentido da preservação e valorização do patrimônio cultural, histórico, arquitetônico e artístico do município, representado pelos conjuntos urbanos, edificações, monumentos e manifestações culturais existentes na cidade, distritos e povoados, de forma a consolidar uma identidade municipal definindo seus valores sociais e coletivos.

Art. 40- Além da diretriz geral de liberdade e incentivo às manifestações culturais existentes no município através de grupos e de indivíduos, e da criação e implementação de programas e projetos culturais com a preocupação de um trabalho intersetorial com as demais políticas sociais, o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Monte Carmelo define como diretrizes específicas de Cultura, Turismo e Patrimônio:

[...]

- Relacionar todas as edificações e marcos históricos que devem integrar o patrimônio cultural, histórico, arquitetônico e artístico de Monte Carmelo, na sede e nos distritos e povoados, e realizar inventário daqueles que ainda não foram inventariados para conhecer, em detalhes, o estado de conservação de cada um, para indicar os projetos a serem elaborados para sua preservação e valorização, bem como os

procedimentos e trabalhos a serem adotados na restauração e conservação dos mesmos.

Verifica-se, portanto, que o inventário como instrumento protetivo do patrimônio cultural está previsto na legislação de Monte Carmelo, cabendo ao município cumpri-la adequadamente.

10. Conclusão:

O imóvel conhecido por “Amarelinho”, localizado na Praça de Nossa Senhora do Rosário, nº 66, em Monte Carmelo possui valor cultural, apresentando atributos e significados que justificam sua preservação na paisagem urbana local. Acumula os seguintes valores:

- Valor arquitetônico e estilístico, uma vez que se trata de edificação cujas características arquitetônicas se remetem ao estilo colonial;
- Valor histórico, uma vez que foi construído em 1911, no início do século passado;
- Valor paisagístico, devido à presença marcante da edificação na paisagem urbana de Monte Carmelo, especialmente na composição da ambiência da Igreja do Rosário, que é tombada.
- Valor cognitivo, que está associado à possibilidade de conhecimento. A existência da edificação permite que se conheça a técnica construtiva utilizada no início do século XX e a forma de viver dos antigos moradores;
- Valor afetivo, pois se constitui em referência simbólica para o espaço e memória da população de Monte Carmelo.

O município de Monte Carmelo, ao proceder ao inventário da edificação no ano de 2000, reconheceu formalmente seu valor cultural. A partir do momento em que o bem foi submetido ao inventário, ele passa a estar identificado como patrimônio cultural. Existe, portanto, a presunção de que este bem é portador de referência à identidade, memória, ação dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (art. 216 da CF), e, por isso, está protegido. Além disso, deve-se considerar que o “Amarelinho” está inserido no perímetro de entorno de tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário. e que as intervenções em bens culturais protegidos (tombados e inventariados) e em seu entorno devem passar pela aprovação prévia dos Conselhos Municipais de Proteção do Patrimônio Cultural.

Apesar de sua importância, o imóvel conhecido por “Amarelinho” encontra-se em mau estado de conservação, como evidenciado pelo relatório fotográfico elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo. Cabe aos proprietários do imóvel e ao Poder Público Municipal a adoção de medidas para sua recuperação. Ressalta-se que as intervenções em bens culturais protegidos (tombados e inventa-

riados) e em seu entorno devem passar pela aprovação prévia do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

11. Encerramento:

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2018.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – MAMP 5011
Historiadora

Luíza Rabelo Parreira
Estagiária de História do Ministério Público – MAMP 6583

